MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Assinado de forma digital por MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Dados: 2024.03.18 12:15:41 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS E MOTOCICLETAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS E RETÍFICA DE MOTOR EM VEÍCULOS LEVE E PESADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CAT/ SERV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	TOTAL
LOTE 01 - VEÍCULOS PESADOS						
1	18856	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	HORA	15.400	189,76	2.922.304,00

2	5878	**PEÇA/MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO PESADO:** Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não se admitindo remanufaturas, recondicionados e/ou recuperados. Devendo atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de produção do fabricante/montadora (ABNT NBR 152960), com maior percentual de desconto sobre o valor da tabela de peças do fabricante ou orçamento gerado por sistema de orçamentação eletrônica oficial existente no mercado.	**VALOR ESTIMADO**		3.875.000,00	3.875.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 6.797.304,00 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS)						**6.797.304,00**
LOTE 02- BOMBAS INJETORAS - VEÍCULOS PESADOS						
1	18856	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - BOMBAS INJETORAS:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços bombas injetoras, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	HORA	12.250	220,20	2.697.450,00
2	5878	**PEÇA/MECÂNICA- VEÍCULO AUTOMOTIVO PESADOS - BOMBAS INJETORAS**: Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturas, recondicionados e/ou recuperados. Devendo atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de produção do fabricante/montadora (ABNT NBR 152960), com maior percentual de desconto sobre o valor da tabela de peças do fabricante ou orçamento gerado	**VALOR ESTIMADO**		1.057.500,00	1.057.500,00

		por sistema de orçamentação eletrônica oficial existente no mercado.				
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 3.754.950,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)						**3.754.950,00**
LOTE 03- BOMBAS INJETORAS - VEÍCULOS LEVES						
1	18856	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - BOMBAS INJETORAS:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de bombas injetoras, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	HORA	1.725	206,53	356.264,25
2	5878	**PEÇA/MECÂNICA- VEÍCULO LEVES - BOMBAS INJETORAS**: Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não admitindo-se remanufaturas, recondicionados e/ou recuperados. Devendo atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de produção do fabricante/montadora (ABNT NBR 152960), com maior percentual de desconto sobre o valor da tabela de peças do fabricante ou orçamento gerado por sistema de orçamentação eletrônica oficial existente no mercado.	**VALOR ESTIMADO**		490.000,00	490.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 846.264,25 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						**846.264,25**
LOTE 04 - RETÍFICA DE MOTOR – VEÍCULO LEVES E PESADOS						
1	18856	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	HORA	2.500	176,00	440.000,00

2	5878	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS **- SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	HORA	2.575	176,00	453.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 893.200,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)						**893.200,00**
LOTE 05 - MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA MOTOCICLETAS						
1	18856	**MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, compreendendo: mecânica, elétrica em geral, tapeçaria e pintura, revisão geral, injeção eletrônica, serviço de motor, alinhamento de chassi, de acordo com o tempo de execução estipulado no Catálogo de Tempo de Serviço da montadora.	HORA	4.150	87,50	363.125,00
2	5860	**PEÇA/MECÂNICA/ELÉTRICA de MOTOCICLETAS**: Peças, componentes e acessórios, genuínos ou originais, de primeira linha, não se admitindo remanufaturas, recondicionados e/ou recuperados. Devendo atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade de produção do fabricante/montadora (ABNT NBR 152960), com maior percentual de desconto sobre o valor da tabela de peças do fabricante ou orçamento gerado por sistema de orçamentação eletrônica oficial existente no mercado.	**VALOR ESTIMADO**		133.500,00	133.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05 R$ 496.625,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	**496.625,00**
VALOR GLOBAL R$ 12.788.343,25 (DOZE MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)	**12.788.343,25**

1.2. O valor Global estimado para peças e serviços é de R$ 12.788.343,25 (Doze milhões setecentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta três reais e vinte e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.4. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.5. Logo, os bens/serviços a serem adquiridos classificam-se como sendo comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. De antemão cumpre-nos dizer que a contratação será delineada para **registro de preços** haja vista a impossibilidade de prever de forma precisa o quantitativo de serviços a serem demandados, tornando viável a utilização do sistema de registro de preços, possibilitando realizar contratações no decorrer de doze meses.

2.2. A descrição da necessidade ocorre face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, inclusive motocicletas, oferecendo a reposição de peças e serviços para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos que fazem parte da frota deste município, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação.

2.3. Considerando que atualmente a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Xinguara necessita de manutenção sendo de extrema importância para garantir a segurança do condutor e passageiro, além de melhorar a durabilidade e reduzir os riscos.

2.4. Considerando o grande número de estudantes do município que se locomovem diariamente para as escolas municipais no transporte escolar, a efetiva manutenção dos veículos/ônibus da Secretaria de Educação, se faz necessário a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, promovendo o transporte diário dos educandos da rede pública de ensino e os profissionais, com a devida segurança contribuindo também para a melhor qualidade durabilidade desses veículos.

2.5. Considerando que os veículos que compõem a frota do município auxiliam nos serviços prestados aos munícipes que necessitam se locomover para outras cidades para realização de exames, consultas e cirurgias. Além do transporte de pacientes de urgência que chegam ao Hospital para atender de modo eficiente toda a demanda.

2.6. Considerando que a aquisição se faz jus à necessidade do referido objeto para que sejam atendidas toda a frota dos veículos do município com relação a melhor desempenho dos veículos, melhorando a estabilidade, o controle em curvas, o conforto na condução e, principalmente, a segurança, prevenindo falhas e/ou problemas graves, que venham a ocorrer com os usuários.

2.7. Considerando que, é necessária à aquisição de peças e serviços veicular para que atendam a frota de veículos mencionados de forma complementar para possibilitar a manutenção e maior segurança dos condutores e usuários dos veículos da prefeitura municipal de Xinguara/PA.

2.8. Os quantitativos estimados baseiam-se na demanda utilizada nos anos anteriores, conforme demonstrado no item 8 do ETP e também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos.

2.9. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega das peças e serviços deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em local próprio/empreendimento da empresa beneficiaria da ata de registro de preços, ficando a cargo da Contratante transportar os veículos até o local, desde que o mesmo não esteja há uma distância superior a **4km** da sede do munícipio de Xinguara, caso esteja a contratada deverá arcar com os custos de transporte.

3.3. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato, o orçamento deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

3.4. A aquisição das peças e a prestação dos serviços será de forma **parcelada**, conforme a necessidade de cada Secretaria.

3.5. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos com habilidades e conhecimentos mínimos;

3.6. Todas as peças, acessórios e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão genuínos ou originais de primeira linha, não se admitindo remanufaturados, recondicionados ou recuperados.

a) Peças genuínas – são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem

um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

b) Peças originais – são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

3.7. Os valores de desconto em peças e custo da mão-de-obra consignados na proposta de preços são IRREAJUSTÁVEIS durante sua vigência que será de 12 (doze) meses.

3.8. O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o preço praticado, competindo à contratante tratar somente com a contratada qualquer eventualidade nos serviços.

3.9. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

3.10. Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

3.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.12. Contratada deverá disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O objeto abrange a prestação do serviço de Manutenção Preventiva, corretiva, serviço de bombas injetora e retífica de motores com fornecimento de peças e acessórios, divididos em lotes.

4.2. **A Manutenção preventiva consiste em:** Lubrificação, filtros, fluídos, arrefecimento e acessórios de reposição, alinhamento e balanceamento em geral, cambagem, mecânica em geral em caráter preventivo;

4.3. **A Manutenção Corretiva consiste em:** Revisão do sistema elétrico e/ou eletrônicos, lanternagem, funilaria e pintura em geral, serviço de tapeçaria em geral e capotaria, vidraçaria e mecânica geral em caráter preventivo;

4.4. **Manutenção operacional:** é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tai como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleo, pneus e rodas, freios, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc.

4.5. **Manutenção periódica preventiva:** é o conjunto de atividades de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares e quilometragens percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc... e será feita sempre em intervalos regulares de quilometragens percorridas, compreendendo, basicamente, na substituição de componente com a vida útil pré-determinada pelo desgaste natural, tais como: óleo lubrificante do motor, óleo lubrificante da transmissão, fluido hidráulico, fluido de arrefecimento do motor, fluido de freio, fluido de embreagem, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar, correias, rolamentos, pastilhas e lonas de freio, elementos da suspensão e também inspeções recomendadas pelo fabricante em elementos que compõem os sistemas mecânicos, elétrico e eletrônicos do veículo.

4.5.1. Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

4.5.2. Considerar-se-á como integrante da manutenção preventiva dos veículos as vantagens tanto externas quanto internas, inclusive do motor, executadas especificamente mediante aprovação da fiscalização do contrato e solicitadas com o fim específico.

4.6. **Manutenção corretiva**: é o conjunto de atividades e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, visam a reparar avarias e tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste.

4.6.1. São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões, etc, e realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato ou Substituto legal, e terá por finalidade, corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, eletrônica, carroceria, pintura, , vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.6. **Serviço de retífica de motores consiste em:** restaurar o motor do veículo, no qual peças internas desgastadas ou danificadas são substituídas ou retificadas para garantir um funcionamento mais suave e eficiente, realizando a substituição dos itens, como bronzinas, anéis e pistões, e a usinagem de peças como virabrequim, bielas, bloco, volante, cabeçote, válvulas de admissão e escape, entre outros, conforme a necessidade de cada veículo.

4.7. **Serviço de bomba injetoras consiste em:** realizar manutenção, revisar a bomba e os bicos injetores, limpeza do sistema de combustível, limpeza e regulagem do dos bicos e bomba, dentre outros serviços.

4.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8.1. Todos os serviços deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços, ou seja, contados da entrega do veículo à contratante.

4.8.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término dos contratos.

4.8.3. Os certificados de garantia das peças ficarão arquivados junto a Contratada, devendo ser disponibilizados quando solicitados pela Contratante.

4.8.4. A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderão ocorrer após aprovação do Fiscal do Contrato mediante:

4.8.5. Indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;

4.8.6. Orçamento prévio dos materiais, os quais devem atender à condição acima.

4.9. DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.9.1. Os materiais não poderão ser usados, recondicionados, maturados. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não sejam fornecidos embalados.

4.9.2. A empresa deverá entregar ao Fiscal do Contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do veículo consertado.

4.9.3. Em caso da necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a Contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante ou revendedor autorizado, válido na data de solicitação do orçamento, com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do Fiscal do Contrato.

4.9.4. O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, de igual teor e deve constar a descrição correta dos serviços e das peças, visando facilitar o controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse do Fiscal do Contrato e a segunda será restituída à empresa.

4.9.5. Caso o servidor nomeado pela Administração não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará no mínimo 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre o representante da Administração e a Contratada, não sendo admitida a compra no valor acima do preço médio de mercado.

4.9.6. Caso a Contratante verifique que a referida Contratada apresenta, nos orçamentos do fornecimento de peças, preços acima dos verificados no mercado local, o Fiscal do Contrato poderá solicitar novo orçamento, exigindo reajuste de valor neste caso, a Contratante só pagará à Contratada após reajuste do valor correspondente.

4.9.7. A nota fiscal será emitida mensalmente, mediante a apresentação dos orçamentos e da Requisição de Serviços e Substituição de Materiais, após a substituição efetiva dos produtos, e deverá apresentar a mesma descrição e valores apresentados no orçamento.

4.9.8. A cada necessidade de serviço, a Contratante encaminhará o veículo à sede da Contratada, desde que a distância máxima, não ultrapasse 4 km do município, através de servidor/colaborador devidamente autorizado ou, na impossibilidade de locomoção, por meio de reboque, acompanhado de documento de solicitação de orçamento, onde conste sua descrição (marca e modelo), placas e quilometragem, além de um breve relato das falhas apresentadas.

4.9.9. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada a veracidade e exatidão das informações, o orçamento prévio preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças a serem repostas, serviços a serem executados e número de horas necessárias, bem como prazo para realização dos serviços.

4.9.10. A Contratada deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

4.9.11. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.9.12. Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

4.9.13. Após aprovada a execução dos serviços, estes deverão ser prestados a concluídos em, no máximo 120 (cento e vinte) horas, sob pena do fato ser considerado, a critério da Contratante, como descumprimento contratual, salvo nos casos em que o atraso se der por indisponibilidade, no mercado local, de peças a serem repostas, e que exija da Contratada que esta recorra a outros centros comerciais, desde que a Contratante seja previamente comunicada por escrito para, após análise do pedido, conceder novo prazo para a finalização dos serviços.

4.9.14. O veículo deverá ser entregue, presentes todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro), em perfeitas condições de uso.

4.9.15. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

4.9.16. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, vez que dependerá da verificação de qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante.

4.9.17. A recepção do veículo será feita provisoriamente por servidos/fiscal ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento.

4.9.18. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Contratante em sua execução.

4.9.19. NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, a empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componente, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação.

4.9.20. as peças e acessórios deverão ser novos (ORIGINAIS) e de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora.

4.10. INFORMAÇÕES RELEVANTES QUANTO A PROPOSTA

4.10.1. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de peças/produtos à futura contratada, terão como limite os valores à vista, após a inserção do percentual de desconto sobre o valor da peça constante na tabela oficial da montadora, conforme Marca/Modelo do Grupo ganho pela(s) contratada(s) e da relação dos veículos constantes neste Termo de Referência.

4.10.2. O serviço subcontratado será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o preço praticado, competindo à contratante tratar somente com a contratada qualquer eventualidade nos serviços.

4.10.3. Revisão periódica deverá ser a contar da última revisão realizada, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas que constam no manual de fabricação, revisão e manutenção dos veículos

4.10.4. Os descontos aplicados devem ter no máximo 2 (duas) casas decimais, e deverão estar expressos na proposta física e vigorará durante toda a execução do objeto da licitação.

4.10.5. A licitação deverá ser processada através de lotes, considerando cada tipo de veículo/serviço, cada lote conterá o valor unitário estimado a ser pago pela hora trabalhada e o valor total disponibilizado para aquisição das eventuais peças.

4.10.6. A necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção com fornecimento de peças pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA FABRICANTE/MONTADORA, permite que a Administração obtenha melhor preço, pois inexiste possibilidade de prever o momento e a quantidade em que este suprimento será necessário durante o ano, não se podendo realizar a compra de uma única vez. A utilização do critério de maior desconto, assim, permite que, apesar das variações dos preços das peças originais ou genuínas, a administração possa obter o melhor preço sobre o praticado, objetivando a melhor contratação para a administração pública. O percentual de desconto deverá constar expressamente na proposta anexada ao sistema.

4.10.7. A licitante poderá apresentar descontos diferentes para o serviço e para as peças.

4.10.8. Os valores globais orçados para fins de gastos com peças não sofrerão descontos, o desconto percentual alcançado na licitação será aplicado sobre cada peça fornecida ao longo da execução do objeto.

4.10.9. Os valores de mão de obra serão alcançados na licitação através do desconto percentual sobre o valor proposto pela administração, sendo que, toda e qualquer mão de obra, será remunerada pelo valor final alcançado.

4.10.10. O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção/serviço, multiplicado pelo valor da mão de obra/hora cotada na licitação, somado aos valores das peças eventualmente fornecidas pela empresa vencedora da licitação, após, a inserção dos descontos ofertados, alcançando assim o valor final a ser pago, conforme tabela de **exemplo** abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR HORA ESTIMADO	HORAS TRABALHADAS	VALOR	PERCENTUAL OFERTADO	REMUNERAÇÃO SERVIÇO
1	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA.	R$ 189,76	10	R$ 1.897,60	3%	**R$ 1.840,67**
Nº	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR PEÇAS ESTIMADO**	**VALOR PEÇAS APLICADAS**	**PERCENTUAL OFERTADO**		**REMUNERAÇÃO PEÇA**
2	**PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS** NOVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA.	R$ 1.830.000,00	R$ 2.000,00	3%		**R$ 1.940,00**
					TOTAL	**R$ 3.780,67**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR SECRETARIA

1- Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - ANO	QUANTIDADE
1	FIAT UNO MILLE ECONOMY WAY - 2013	1
2	CAMINHONETE FORD RANGER - 2008	1
3	CAMINHONETE FORD RANGER- 2010	1
4	CAMINHONETE FORD RANGER- 2014	1
5	CAMINHONETE L200 OUTDOOR 4X4 GL- 2008	1
6	CAMINHÃO FORD CARGO 1719 - 2012	1
7	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E22- 2014	1
8	FORD RANGER XL 13P – 2008/2009	1
9	FORD RANGER XL 13 - 2012	1
10	CAMINHÃO MB-1620 - 1992	1
11	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 13-190 - 2017	1

12	FIAT STRADA- 2008	1
13	CAMINHONETE L-200 MITSUBICHI- 2004	1
14	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 13-180 - 2010	1
15	CAMINHÃO VOLKSVAGEN 26-280 - 2013	1
16	CAMINHÃO AGRALE 13000 - 2009	1
17	FIAT UNO - 2010	1
18	SAVEIRO VOLKSVAGEN - 2019	1
19	CAMINHÃO CAÇAMBA 26-220 (FIEL DEPOSITÁRIO) - 2011	1
20	CAMINHÃO FORD CARGA 24-23 - 2010	1
21	NOVO GOL TL MCV- 2017	1
22	FIAT PALIO ATRACT 1,4 - 2016	1
23	FIAT UNO MILIE WAY ECON - 2013	1
24	VOYAGE 1.6 TREND - 2010	1
25	GOL ESPECIAL MB - 2015	1
26	FORD RANGER XLSCD422C- 2019	1
27	FORD RANGER - 2016	1
28	FIAT UNO - 2010	1
29	CAMINHONETE WWC TRITON SP OUTD GLS- 2022	1
30	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON - 2022	1
31	PALIO HMC3G57- 2009	1
32	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TINTAN KS - 2008	3
33	MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 ES – 2012	1
33	MOTOCICLETA XTZ 125 K - 2005	1
34	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 FACTOR K1 - 2014	1
35	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 FACTOR - 2008	2
36	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 - 2012	2
37	MOTOCICLETA LOCALIZADA NO DIST. RIO VERMELHO	1
38	MOTOCICLETA LOCALIZADA NO DIST. SÃO JOSÉ	1
39	MOTOCICLETA LOCALIZADA NO DIST. SÃO FRANCISCO	1

2- Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO- ANO	QUANTIDADE
1	SAVEIRO VW– ANO EMODELO 2022/2023	1
2	SAVEIRO VW– ANO EMODELO 2020/2021	1
3	SAVEIRO VW– ANO EMODELO 2012/2013	1
4	RENAULT MASTER MARINAR– ANO EMODELO 2014	1
5	RENAULT MASTER L2 E H2– ANO EMODELO 2021/2021	1
6	PICK UP S10 – ANO EMODELO 2020/2021	1

7	PICK UP S10 – ANO EMODELO 2021 (2)	2
8	MERCEDES BENZ SPRINTER – ANO EMODELO 2017/2018	1
9	PARTENER FURGÃO – ANO EMODELO 2017/2018	1
10	FIAT DUCATO RONTAN – ANO EMODELO 2010/2010	1
11	FIAT DUCATO/ FURGÃO MULTJET – ANO EMODELO 2019/2019	1
12	PEÇAS PARA PICK UP FIAT TORO – ANO EMODELO 2021/2022	1
13	PEÇASPARA CAMINHONETE FORD RANGER– ANOEMODELO2010/2011	1
14	PEÇASPARA HILUS–ANOEMODELO2020/2020	1
15	RENAULT KAGOO-ANO E MODELO-2015/2016	1
16	SAVEIRO – ANO E MODELO-2014	1
17	UP TAKE ANO E MODELO 2014	1
18	FIAT UNO WAY - ANO E MODELO 2013	1
19	NOVO UNO WAY - ANO E MODELO 2018/2019	1
20	L200 TRITON - ANO E MODELO 2018	1
21	MERCEDEZ SPRINTER - ANO E MODELO 2017/2018	1
22	VOLARE V8L- ANO E MODELO 2018/2019	1
23	AMAROK - ANO E MODELO 2018	1
24	GOL SPECIAL/GOL ANO E MODELO 2013 (03)	3
25	GOL 1.0 ANO E MODELO /2021	1
26	CITROEN BERLINGO ANO E MODELO - 2018	1
27	MOTOCICLETA HONDA NXR BROS 150 - 2009	1
28	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN – 2002/2003	1
29	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 – 2019	1
30	MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR 125 – 2008/2009	1
31	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 150 CROSSER – 2015	1

3- Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - ANO	QUANTIDADE
1	PICK-UP - FIAT FIORINO - 2015	1
2	PICK-UP - L200 TRITON - 2022	1
3	PICK-UP - L200 TRITON - 2018	1
4	PICK-UP - SAVEIRO ROBUST - 2020	1
5	ONIBUS - MERCEDES - 1993	4

6	ONIBUS - MERCEDES - 1992	1
7	ONIBUS - MERCEDES - 1991	2
8	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 2006	5
9	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 2001	1
10	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 4X4 - 2018	1
11	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 4X4 - 2013	5
12	MICRO-ONIBUS - VOLARE - 4X4 - 2012	1
13	ONIBUS - VW - 2012	2
14	ONIBUS - VW - 2010	1
15	ONIBUS - VW - 2023	2
16	MOTOCICLETA XLR 125 CC – 2002	1
17	MOTOCICLETA XLR 125 CC – 2015	1
18	MOTOCICLETA XLR 125 CC – 2014	1

4- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO - ANO	QUANTIDADE
1	NISSAN FRONTIER - 2002	1
2	NISSAN FRONTIER - 2007	1
3	L200 OUTDOOR - 2009	1
4	L200 TRINTON - 2015	1
5	CAMINHÃO AGRALE 13000 - 2009	1
6	MOTOCICLETA HONDA NXR BROS ES - 2012	5
7	MOTOCICLETA CG 150 TITAN ES - 2008	1

5- Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO DO ANO	QUANTIDADE
1	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - 2012	1
2	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY- 2009	1
3	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY- 2013	1
4	VW/GOL 1.0L MC4- 2011	1
5	GOL VW/1.0 GIV- 2012	1
6	CAMINHONETE I/FORD RANGER XL 13P- 2011	1
7	MICROONIBUS FIAT DUCATO MINIBUS TB - 2014	1
8	ONIBUS/ M. BENZ/MPOLO TORINO GVA - pesado - 1999	1
9	SPIN CHEVROLET 1.8 LMT LT- 2020	2
10	FIAT MOB LIKE - 2021	2
11	CAMINHÃO IVECO/DAILY- 2022	1
12	MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR XLR 125CC - 2009	1
13	MOTOCICLETA YAMAHA NEO AT 115 - 2008	1

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrado o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, itens e outras que entenda necessária. O(s) atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0014.2069 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2073 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2108– MAN. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2197 – MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2075– MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.2081 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0005.2072 – MAN. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2067 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2066– MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DES. URBANO E RURAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2291 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2114.– MANUTENÇÃO DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0009.2174– PROGRAMA EST. DO TRANSPORTE ESCOLAR (PETE)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0008.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2102– MAN. DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2254 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATEND. A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2052 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2089 – MAN. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADA - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNUNIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MANUTENÇÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2084 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2140 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0012.2287 – MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0012.2143.– MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0016.2065 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0017.2244 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA; 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

9.1.1. A subcontratação fica limitada até 30% do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal.

9.1.2. Para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Autorizado por:

MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL